



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 01 de agosto de 2017

Ano IV | Edição nº 908

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Licitações e Contratos	2
Comunicados	2
Atos Administrativos	2
Outros Atos	2
Secretaria de Negócios Jurídicos	3
Comunicados	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 01 de agosto de 2017

Ano IV | Edição nº 908

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Licitações e Contratos

Comunicados

TERMO DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO CONTRATUAL E INIDÔNIEDADE

PROCESSOS LICITATÓRIOS: Nº 272/2015 e 089/2016 CONVITES Nº 039/2015 e 016/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.709.912/0001-75, com sede na Praça Major Manoel Joaquim, 349, Centro, em Viradouro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Valéria Mantelli Rocha, no efetivo exercício do cargo e de outro lado a empresa MARCIO SÉRGIO BELMIRO JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ 23.048.340/0001-98, estabelecida no endereço Rua Manoel Galvão, nº 541, bairro Nova Viradouro, cidade de Viradouro, CEP. 14.740-000, TEL 17-99124-8863, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu representante legal MÁRCIO SÉRGIO BELMIRO JÚNIOR, RG 44.031.796-4, CPF 346.867.078-89, vencedora nos PROCESSOS LICITATÓRIOS nº 272/2015, CONVITE Nº 039/2015, e PROCESSO 089/2016, CONVITE 016/2016, cujos objetos são respectivamente:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA NA EMEI ALBERTINA DE GODOY SAAB, COM USO DE MATERIAL PRÓPRIO.
- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA NA EMEI PROF. EONICE PASSALONGO GIBRAN, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

Tendo decorrido o prazo legal para manifestações em relação à rescisão contratual, diante a inércia da Contratada e do parecer jurídico é o presente para determinar que;

- De acordo com o estipulado no contrato em sua cláusula décima, inciso IV e parecer jurídico exarado, fica

a empresa citada suspensa e impedida de contratar com esta Municipalidade pelo prazo de vinte e quatro meses.

- Fica também a partir desta data declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o não cumprimento processual que ensejou a punição ou até que seja promovida a reabilitação que será concedida quando o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

O presente termo é fundamentado através do art. 87 inciso III e IV, art. 58 inciso IV, e dos já aplicados art. 79 inciso I e art. 78 inciso I da Lei 8.666/93.

Viradouro/SP, 31 de julho de 2017.

VALÉRIA MANTELLI ROCHA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos Administrativos

Outros Atos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 019/2017

Partes: Município de Viradouro/SP e Centro de Recuperação do Alcoolatra em Viradouro - CERECA

Objeto: Termo de Colaboração no Valor de R\$ 8.000,00 CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL PARA CUSTEIO ATRAVÉS DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PRÓPRIOS – GOVERNO MUNICIPAL – DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FAMÍLIA.

Objetivo Específico: O desenvolvimento, pelos participantes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistências compreendido na Assistência e Promoção Social às famílias do recuperando do uso do álcool, promovendo o envolvimento e integração da família independente de ser associado CEREANO, na busca da prevenção e recuperação das pessoas viciadas no álcool, proporcionando o atendimento de seus membros criando oportunidades de aprendizado e reconhecimento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 01 de agosto de 2017

Ano IV Edição nº 908

Página 3 de 4

do mal causado pelo álcool e em especial trabalhar o fortalecimento de vínculos.

Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas à Lei Municipal 3.406/2017, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal n. 5.212/2017 e Instrução 02/2016 TCE/SP.

Vigência: : O prazo de vigência deste Termo de Colaboração é a partir da assinatura, 06 de julho de 2.017 até 31 de dezembro de 2017, sendo repassado conforme cronograma de desembolso constante em plano de trabalho, podendo ser prorrogado a critério das partes.

Assinam: ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA – Prefeito Municipal

AUGUSTO RICHETINI – PRESIDENTE DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOOLATRA EM VIRADOURO - CERECA

Gestora do Termo de Colaboração – MARIA TERESA BELLONSIAMORIM – Assistente Social - Cress n. 51.493.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 020/2017

Partes: Município de Viradouro/SP e Centro de Convivência do Idoso – CCI – Saber Viver Roberto Fuad Salim

Objeto: Termo de Colaboração no Valor de R\$ 24.600,00 - CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL PARA CUSTEIO ATRAVÉS DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PRÓPRIOS – GOVERNO MUNICIPAL – DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA IDOSO.

Objetivo Específico: Assegurar ao idoso com absoluta prioridade: a efetivação do direito à vida, saúde, alimentação, educação, cultura, lazer, cidadania, liberdade, dignidade, respeito e convivência familiar e comunitária, preservando e assegurando, por ações próprias e outros meios, as oportunidades e facilidades para a preservação de sua saúde física e mental e seus aperfeiçoamentos morais, intelectuais, sociais e espirituais, sua dignidade como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição Federal e na política nacional do idoso.

Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas à Lei Municipal 3.406/2017, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal n. 5.212/2017 e Instrução 02/2016 TCE/SP.

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Colaboração é a partir da assinatura, 06 de julho de 2.017 até 31 de dezembro de 2017, sendo repassado conforme cronograma de desembolso constante em plano de trabalho, podendo ser prorrogado a critério das partes.

Assinam: ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA – Prefeito Municipal

REGINA BERGAMINI DE OLIVEIRA – PRESIDENTE DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CCI – SABER VIVER ROBERTO FUAD SALIM

Gestora do Termo de Colaboração – MARIA TERESA BELLONSIAMORIM – Assistente Social - Cress n. 51.493

Secretaria de Negócios Jurídicos

Comunicados

COMUNICADO

Destacando o quanto exposto no artigo 27 do Regimento Interno da Secretaria dos Negócios Jurídicos, aprovado pela Portaria SNJ nº. 3, de 18 de agosto de 2015 é o presente para comunicar aos servidores lotados nesta Secretaria de que a reunião prevista, no dispositivo mencionado, será oportunamente designada.

Justifica-se tal ato pelo intenso fluxo de expedientes que tramitam, diariamente, neste gabinete e a expressiva rotina de trabalho desempenhada nos seguimentos desta Secretaria e ainda, sobretudo, pelo fato de que não há nenhuma ocorrência extraordinária que abonasse a paralisação, ainda que breve, dos serviços prestados por esta Secretaria dos Negócios Jurídicos, uma vez que assuntos relevantes estão sendo discutidos pontual e imediatamente com cada um dos servidores.

À Assessoria deste gabinete para que providencie a ciência de todos os servidores lotados nesta Secretaria, bem como a publicação do presente comunicado no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 01 de agosto de 2017

Ano IV | Edição nº 908

Página 4 de 4

Diário Oficial do Município.

Viradouro, Estado de São Paulo, 28 de julho de 2017.

ARIANE DE CARVALHO MASSON

Secretária dos Negócios Jurídicos